



*Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga - SP*

Câmara Municipal da E.
Turística de São Luiz do P.
Página nº 36

Praça Cel. Theodoro Coelho, 37 - Centro - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1702
CNPJ 01.208.243/0001-82
Site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br E.mail: camarasaoluiz@gmail.com

PORTARIA N.º 31/2015, de 27 DE JULHO DE 2015.

“EMENTA: INSTAURA A COMISSÃO PROCESSANTE N.º 01/2015 NO ÂMBITO DESTA CASA DE LEIS, COMPOSTA PELOS VEREADORES ABAIXO ESPECIFICADOS PARA, NOS TERMOS DO DECRETO-LEI N.º 201, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1967, LEGITIMAR A INICIAÇÃO DO PROCESSO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO DE CASSAÇÃO DE MANDATO DO SR. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA ALEX EUZÉBIO TORRES, INSTRUÍDO COM FUNDAMENTO JURÍDICO NO RELATÓRIO FINAL EXARADO E APRESENTADO PELA C.E.I N.º 01/2013, CIRCUNSTANCIADO NA DENÚNCIA TRAZIDA A ESTA CASA DE LEIS PELO SERVIDOR MUNICIPAL CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE PÚBLICO ESCOLAR DA MUNICIPALIDADE SR. VALDIR DOS SANTOS SILVA, E ACOLHIDA PELO PLENÁRIO, INSTRUMENTALIZADO LEGALMENTE NA RESOLUÇÃO N.º 02/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

VANDERSON VIRGILIO CAMPOS DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições lhe dirigidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, e:

CONSIDERANDO que a denúncia deflagrada nesta Casa de Leis pelo eleitor servidor municipal Sr. Valdir dos Santos Silva contra o Prefeito Municipal Sr. Alex Euzébio Torres foi recebida por unanimidade pelo Plenário desta Casa de Leis e que no mais preenche os requisitos legais estabelecidos pelo art. 5º, inciso I, do Decreto-Lei 01/67;

CONSIDERANDO que após a deflagração e o recebimento da denúncia foi legitimamente instaurada a Comissão Especial de Inquérito n.º 01/2013 para a investigação e apuração da infração denunciada pelo eleitor Sr. Valdir dos Santos Silva, bem como que mesmo em sede investigativa foi franqueado de modo absoluto ao denunciado o livre direito ao contraditório e à ampla defesa, e assim o foi propositalmente ao intento de fulminar quaisquer resquícios de arbitrariedade, primando-se zelosamente pela observância do devido processo legal;

CONSIDERANDO que a C.E.I apontou em seu Relatório Final a existência de irregularidades na contratação e na prestação de serviços de transporte público municipal, sujeitando o Sr. Prefeito Municipal ao incurso da infração político-administrativa prevista no artigo 4º, VII do Decreto-Lei 201/67, pugnando com veemência ao seu término pela abertura de processo político-administrativo de cassação de mandato do Sr. Prefeito Municipal, ora denunciado;

CONSIDERANDO mais, que na 4ª Sessão Extraordinária de 2015, realizada aos 17 dias do mês de abril, às 17h00, no Plenário desta Edilidade, foi aprovado, por seis votos



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Câmara Municipal da
Turística de São Luiz do P
Página nº 29

Praça Cel. Theodoro Coelho, 37 - Centro - CEP 12140-000 - Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1702
CNPJ 01.208.243/0001-82
Site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br E-mail: camarasaoluiz@gmail.com

favoráveis *versus* dois votos contrários, o Projeto de Resolução n.º 07/2013, o qual instrumentalizou o Relatório Final exarado pela Comissão Especial de Inquérito n.º 01/2013, apontando irregularidades nos serviços de transporte público no município, revestindo-o da espécie legislativa adequada à deliberação do Plenário;

CONSIDERANDO que a referida proposição por ter sido aprovada deu azo à Resolução n.º 02/2015, por mim devidamente promulgada e publicada aos 17 dias do mês de abril de 2015; *Verbis*:



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Praça Cel. Theodoro Coelho, 37 - Centro - CEP 12140-000 - Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1702
CNPJ 01.208.243/0001-82 Site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br E-mail: camarasaoluiz@gmail.com

RESOLUÇÃO N.º 02/2015.

Relativa ao Projeto de Resolução n.º 07/2013.

"Dispõe sobre a aprovação do Relatório Final exarado e aprovado pela Comissão Especial de Inquérito, de acordo com os autos do Processo de Inquérito n.º 01/2013, apontando irregularidades nos serviços de transporte público no Município de São Luiz do Paraitinga.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e E.L.U., nos termos do artigo 249 do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulga e publica a presente Resolução:

Art. 1º - Fica aprovada o Relatório Final apresentado pela Comissão Especial de Inquérito, de acordo com os autos do Processo de Inquérito n.º 01/2013, apontando irregularidades nos serviços de transporte público no Município de São Luiz do Paraitinga - Estado de São Paulo.

Art. 2º - De presente resolução remanece-se para cada órgão e Poderes Públicos a seguir citados, enviando-se-lhes cópia:

- a) Juízo Comum;
- b) Promotoria de Justiça local;
- c) Tribunal de Justiça - Unidade Regional de Oremariaquês e
- d) Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Luiz do Paraitinga, em 17 de abril de 2015.

VANDELSON VINÍCIUS CAMPOS DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

"Publicada nos 17 dias do mês de abril de 2015, no quadro de publicações oficiais desta Casa de Leis.

"A CÂMARA MUNICIPAL, POR APROVAÇÃO DOS SEUS Membros, A PREFEITURA DE SÃO LUÍZ DO PARAITINGA, E O GOVERNO DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO que por imposição do Decreto-Lei n.º 201/67 logo após a aprovação do Projeto de Resolução n.º 07/2013, na mesma Sessão foi realizado devidamente o sorteio dos Vereadores desimpedidos para comporem a Comissão Processante a que alude o art. 5º, inc. I do diploma legal retrorreferido, restando sorteados os Vereadores: Marcelo Henrique dos Santos Toledo; Jairo Sebastião Barreto Borriello de Andrade e Marco Antônio dos Santos;

CONSIDERANDO que, por força do art. 5º, inc. II, do aludido Decreto-Lei, os Vereadores sorteados se reuniram instantaneamente e entre si deliberaram eleger Presidente da Comissão Processante o Ver. Jairo Sebastião Barreto Borriello de Andrade; Relator o Vereador Marcelo Henrique Santos Toledo e Membro o Vereador Marco Antônio dos Santos.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Comissão Processante n.º 01/2015, nos termos do Decreto-Lei n.º 201/67, para apuração/investigação de fatos ensejadores de possível infração político-



*Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga - SP*

Câmara Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga
Página nº 40

Praça Cel. Theodoro Coelho, 37 - Centro - CEP 12140-000 - Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1702

CNPJ 01.208.243/0001-82

Site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br

E-mail: camarasaoluiz@gmail.com

administrativa apontada no Relatório Final exarado pela Comissão Especial de Inquérito n.º 01/2013, apresentado ao Plenário na forma de Projeto de Resolução n.º 07/2013 e aprovado na 4ª Sessão Extraordinária de 2015, com observância, portanto, das disposições da Lei Orgânica Municipal, bem como das disposições contidas no Decreto-Lei n.º 201, de 27 de fevereiro de 1967.

Art. 2.º - Nomear os Nobres Vereadores Jairo Sebastião Barreto Borriello de Andrade - PPS, Marcelo Henrique Santos Toledo - PT e Marco Antônio dos Santos PP, conforme sorteio realizado na 4ª Sessão Extraordinária do dia 17 de abril de 2015, para comporem a Comissão Processante instaurada nos termos do art. 1º desta Portaria.

Art. 3.º - Nomear, conforme deliberação dos sorteados, como Presidente da Comissão de que trata esta Portaria, o Nobre Vereador **JAIRO SEBASTIÃO BARRETO BORRIELLO DE ANDRADE - PPS**; como Relator, o Nobre Vereador **MARCELO HENRIQUE SANTOS TOLEDO - PT**; como membro, o Nobre Vereador **MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS - PP**.

Art. 4.º - Fixar o prazo máximo de 90 (noventa) dias, consoante determina art. 5º, VII, do Decreto-Lei n.º 201/67, para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, contados a partir da data em que se efetivar a notificação do acusado, para ulterior apreciação de seu parecer final pelo Egrégio Plenário da Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga.

Parágrafo Único - O início dos trabalhos da Comissão Processante dar-se-á na data em que o Presidente da Câmara Municipal proceder formalmente à entrega do processo e dos autos que o instruem ao Presidente da Comissão Processante, deflagrando-se daí, para estúltimo, o prazo de cinco dias para a notificação do acusado.

Art. 5º - A presente Comissão processante desconstituir-se-á automaticamente ao cabo do prazo previsto no caput do artigo 4º desta Resolução ou por ocasião do arquivamento do processo, caso lho configure hipótese.

Art. 6º - Dê-se ciência desta Portaria ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Alex Euzébio Torres, bem como aos Nobres Vereadores nomeados, nos termos do art. 2º desta Portaria.

Art. 7º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

P.R.I.C.

São Luiz do Paraitinga, aos 27 de abril de 2015.


VANDERSON VIRGÍLIO CAMPOS DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

PUBLICADA AOS 27/07/2015, NO QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA-SP E NO VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO CONTRATADO PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS A INSTITUCIONAIS DESTA CASA DE LEIS.